



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATO Nº 004/2025

Contrato de contratação de assessoria técnico-especializada, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE e de outro lado a empresa CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.866.683/0001-76, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.970.624-02 e do RG 7986771 SDS/PE, Residente e Domiciliado na Rua: José Relancinho, 80, vila N.Sa da Conceição, na cidade de Serrita-PE, doravante denominado CONTRATANTE e de outro o empresa **CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.491/0001-56, com sede à Rua Projetada, 09,138, Vila Serrita, CEP: 56.140-000, Serrita-PE, neste ato devidamente representado por sua sócia **ANDRÉIA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CPF n.º 023.225.734-50 e do RG n.º 5.207.894 SSP/PE, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, e a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ETAPA EXTERNA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, ENGLOBALANDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO NOS SÍTIOS OFICIAIS, RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS, A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E DEMAIS ATOS PERTINENTES À FASE; E, AINDA, NA FASE DE EXECUÇÃO, INCLUINDO O APOIO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, GESTÃO CONTRATUAL E DEMAIS ATOS PERTINENTES À FASE DE PROPOSTAS, A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E DEMAIS ATOS PERTINENTES À FASE; E, AINDA, NA FASE DE EXECUÇÃO, INCLUINDO O APOIO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, GESTÃO CONTRATUAL E DEMAIS ATOS PERTINENTES À FASE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, para o desempenho nos seguintes objetos:

a) Assessorar os servidores municipais, membros da comissão permanente de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratações, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;

b) Assessoramento na identificação da modalidade de licitação, elaboração dos editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

c) Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;

d) Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;

e) Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitação referente à utilização do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pernambuco – TCE/PE;

f) Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitação referente à utilização de Sistema (Software) de Licitações e Contratos utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE para realização de processos licitatórios;

g) Assessoramento na elaboração da ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;

h) Orientação na manutenção das licitações no sistema da Prefeitura até o empenho;

i) Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração municipal.

j) Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;

k) Orientar e auxiliar no julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;

l) Assessoramento no setor de compras.

Parágrafo Único: A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do presente contrato serão prestados/materializados através de visitas à sede do Município, quando expressamente solicitadas pelo CONTRATANTE, e por comunicação digital por meio da rede mundial de computadores, assistência diária em horário comercial na sede da empresa por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza esteja relacionada com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 caberá, ainda, ao **Contratado:**

CNPJ 08.866.683/0001-76

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

- a) Os serviços contratados serão executados com informação simultânea do representante da CONTRATANTE do desenvolvimento das atividades, realizando-se pelo menos uma vez por semana reunião presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.
- b) Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.
- d) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação necessárias.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.
- h) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 104, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.133/2021, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 104 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira e seus incisos, bem como adimplir as com as despesas de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da das demandas judiciais e/ou administrativas, desde que autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos termos da legislação vigente, ou em razão da continuidade dos processos judiciais e administrativos decorrentes da execução do objeto desse contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR

Quanto aos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, os quais possuem natureza de serviços de assessoria mensal, o valor a ser pago pelos serviços, no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido será efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente, em benefício do escritório CONTRATADO;

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE pagará multa de 2% sobre o valor do total do contrato, juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária pela SELIC;

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 90 (noventa dias) implicará o imediato encerramento de todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

Parágrafo Quarto: O contrato resultante poderá ter seu preço reajustado pelo SELIC se decorridos mais de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA:
01.031.0001.20001.0000
NATUREZA 3.3.90.35.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento do pactuado no presente contrato poderá dar ensejo à rescisão do presente contrato nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitua o art. 137, *caput* e incisos, da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A responsável pela execução dos serviços ora contratados é a Sra. ANDRÉIA DE CARVALHO, inscrita no CPF n.º 023.225.734-50.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

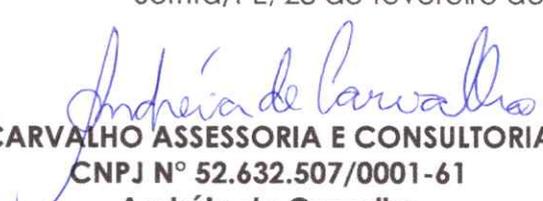
Nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de SERRITA/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Serrita/PE, 28 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 08.866.683/0001-76
JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
CPF 076.970.624-02


CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ Nº 52.632.507/0001-61
Andréia de Carvalho
CPF 023.225.734-50

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº

2. _____

Nome:

CPF nº